



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 13/2020

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.506/2020

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1506/2020 que **“Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal de Vale do Paraíso, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá outras providências.”**

Conforme previsto no art. 199, da Constituição Federal a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, sendo que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

O art. 24 da Lei nº 8.080/90 dispõe que Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

O projeto de lei regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal de Vale do Paraíso, através de processos de chamamento público com o objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas.

O art. 2º e seguintes do projeto regulamenta a forma de contratação com foco na igualdade de condições dos interessados, critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, observado o princípio da imparcialidade, ampla divulgação, preço dos serviços, regras de credenciamento e descredenciamento.

O prazo de contratação será pelo período de doze meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o Município e a contratada devido a contratação na forma desta lei.

Os valores dos serviços estão fixados no art. 11, incisos I e II, para médico clínico geral e para médicos especialistas, respectivamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993

Com a aprovação da matéria o município poderá solucionar um dos problemas na assistência a saúde, que é a carência de médicos e especialistas no atendimento à população.

Portanto esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 27 de Abril de 2020.

SILAS XAVIER DE SOUZA - Presidente

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA - Relator

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Membro